

FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO-FACEM

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DO

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Administração.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º Compreende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas e atividades do Curso de Administração.

Parágrafo único. O objetivo fundamental deste programa é incentivar o aluno na busca do conhecimento e construção do saber desenvolvendo a responsabilidade de formar o seu próprio conhecimento independentemente do estudo formal. A partir desta perspectiva o programa de Atividades Complementares constitui-se em instrumento de capacitação profissional.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares:

I - Grupo 1: aproveitamento em programas de pesquisa, participação em grupos de estudo, visitas técnicas;

II - Grupo 2: realização de monitoria, atuação como instrutor em palestras técnicas,

seminários, cursos da área específica; participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;

III - Grupo 3: publicações, comunicações científicas, classificação em concurso de monografia;

IV - Grupo 4: aproveitamento em atividade de extensão, estágios extracurriculares; presença em audiências judiciais e sessões em Tribunais;

V - Grupo 5: presença em defesas de monografias, dissertações e teses;

VI - Grupo 6: atividade de representação discente;

VII - Grupo 7: participação em seminários, congressos, palestras, simpósios;

VIII - Grupo 8: aproveitamento em cursos e disciplinas.

Parágrafo único. As atividades a serem aproveitadas deverão ser obrigatoriamente correlacionadas, direta ou indiretamente, com a área Administrativa.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º. Os alunos do Curso de Direito deverão cumprir 200 h/a de Atividades Complementares ao longo do desenvolvimento do curso.

Parágrafo único. O cumprimento das 200 h/a em Atividades Complementares durante o Curso de Administração é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares é feita obedecidos os seguintes critérios:

Grupos de Atividades Complementares

Grupo 1 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:

- Aproveitamento em programas de pesquisa (limite Máximo: 50 h/a).
- Participação em grupos de estudo (limite Máximo: 50 h/a).
- visitas técnicas (limite Máximo: 50 h/a, sendo 05 h/a por visita).

Grupo 2 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:

- Realização de monitoria (limite Máximo: 50 h/a).
- Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica (limite Máximo: 50 h/a, sendo 15 h/a por evento).
- Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por evento);

Grupo 3 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:

- Publicações (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por publicação).
- Comunicações científicas (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por comunicação).
- Classificação em concursos de monografia (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por monografia).

Grupo 4 – limite máximo para cômputo até 200 h/a:

- Aproveitamento em atividades de extensão (limite Máximo: 100 h/a).
- estágios extracurriculares (limite Máximo: 200 h/a).

Grupo 5 – limite máximo para cômputo até 50 h/a:

- Presença em defesas de monografias, dissertações e teses (limite Máximo: 02 h/a por presença).

Grupo 6 – limite máximo para cômputo até 50 h/a:

- Atividade de representação discente (limite Máximo: 50 h/a).

Grupo 7 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:

- Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios (limite Máximo: 15 h/a por participação).

Grupo 8 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:

- Aproveitamento em cursos e disciplinas (limite Máximo: 50 h/a por disciplina).

Parágrafo Único. O aluno deverá participar necessariamente de pelo menos 3 (três) grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter realizado as horas exigidas no semestre.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

Provas Exigidas para as Atividades Complementares:

Grupo 1

- Aproveitamento em programas de pesquisa: Relatório do professor orientador.
- Participação em grupos de estudo: Certificado.
- visitas técnicas: Relatório do professor responsável pela visita.

Grupo 2

- Realização de monitoria: Certificado.
- Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica: Certificado.
- Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico: Declaração da instituição organizadora do evento.

Grupo 3

- Publicações: Cópia da publicação.
- Comunicações científicas: Atestado de comunicação.
- Classificação em concursos de monografia: Monografia elaborada e atestado de classificação.

Grupo 4

- Aproveitamento em atividades de extensão: Certificado de participação ou de aprovação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).
- estágios extracurriculares: Relatório descritivo das atividades desempenhadas e declaração assinada pelo representante da instituição responsável pelo estágio.

Grupo 5

- Presença em defesas de monografias, dissertações e teses: Atestado de participação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).

Grupo 6

- Atividade de representação discente: Certificado.

Grupo 7

- Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios: Certificado de participação, programação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).

Grupo 8

- Aproveitamento em cursos e disciplinas: Certificado de aprovação no curso e/ou disciplina.

Parágrafo Primeiro. Para o aproveitamento das Atividades Complementares exige-se a documentação correspondente acompanhada de relatório com assinatura do aluno e quando for o caso, do professor, ou responsável.

Parágrafo Segundo. Os professores que desenvolverem atividades complementares com os alunos devem registrar a frequência e promover uma avaliação da participação individual de cada aluno, em forma de relatório, preferencialmente.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DAS ATIVIDADES

Art. 11. Para fins de acompanhamento e controle das Atividades Complementares, com vistas à integralização, o aluno deverá requerer sua participação nas Atividades Complementares, mediante formulário próprio, denominado “Ficha de Atividades Complementares”.

Art. 12. O coordenador do curso atuará como tutor dos alunos no cadastramento das atividades complementares, orientando e controlando essas atividades que podem ser realizadas de forma individual ou em grupos. A aceitação ou não da atividade realizada pelo aluno dependerá da autorização do Coordenador, que aprovará também a forma de comprovação das atividades.



Art. 13. Cada aluno terá um cadastro, na Coordenação do curso, contendo as Atividades Complementares em que serão registradas as horas/aulas das atividades desenvolvidas. É necessária a comprovação por meio de certificados, declarações, relatórios, folha de frequência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito.